DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.636, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.026

"Institui a Política Municipal de reconhecimento institucional de Boas Práticas de escolas, gestores ou docentes voltadas à alfabetização ou recomposição de aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turístico de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o direito constitucional à educação de qualidade e o dever de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Alfabetiza Juntos SP, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Paulista para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a relevância de identificar, valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas de sucesso desenvolvidas pelos professores alfabetizadores e equipes escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Boas Práticas Pedagógicas para a Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Arealva, articulada às metas e diretrizes do Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art. 2º Esta Política tem como finalidade primordial incentivar, registrar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que garantam que as crianças estejam alfabetizadas, leitoras e escritoras com fluência até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, além de assegurar a recomposição de aprendizagens.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º As Boas Práticas Pedagógicas inscritas pelos educadores deverão observar os seguintes eixos e critérios fundamentais:

I – Impacto na Aprendizagem: evolução comprovada dos estudantes na Avaliação de Fluência Leitora e nas avaliações diagnósticas e formativas da rede;

II – Inovação e Relevância Pedagógica: uso intencional de metodologias ativas, materiais estruturados e recursos diversificados focados em leitura, escrita e raciocínio matemático;

III – Equidade e Inclusão: adaptações e estratégias pedagógicas diferenciadas para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou defasagem escolar;

IV – Replicabilidade: potencial de a prática ser adaptada e compartilhada com outras turmas ou unidades escolares da rede municipal.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO AVALIADORA, SELEÇÃO, CERTIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO À URE DE BAURU

Art. 4º O processo de seleção e certificação das Boas Práticas Pedagógicas ocorrerá em duas etapas sucessivas:

§ 1º Etapa Unidade Escolar:

I – A avaliação e seleção das propostas em cada Unidade Escolar será realizada por comissão avaliadora composta por:

a) Diretora Municipal de Educação;

b) Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental;

c) Articuladora Municipal do Programa Alfabetiza Juntos- SP;

d) Diretor Escolar da unidade respectiva;

e) Coordenador Pedagógico da unidade respectiva, quando houver.

II – Será selecionada exatamente 1 (uma) Boa Prática Destaque por Unidade Escolar;

III – Todos os professores autores da boa prática selecionada na unidade escolar receberão um Certificado de Reconhecimento de Prática Pedagógica Destaque, emitido pela Diretoria Municipal de Educação.

§ 2º Etapa Municipal e Encaminhamento à URE de Bauru:

I – Entre as boas práticas selecionadas nas unidades escolares, a comissão avaliadora definirá 1 (uma) Boa Prática Destaque da Rede Municipal;

II – A prática destaque da rede municipal será oficialmente encaminhada à Unidade Regional de Educação (URE) / Diretoria de Ensino de Bauru, para representar o Município nas instâncias de compartilhamento e premiação do Programa Alfabetiza Juntos SP.

CAPÍTULO IV
DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

Art. 5º Todas as práticas selecionadas na Etapa Unidade Escolar comporão o Banco Municipal de Boas Práticas Pedagógicas de Arealva, servindo de referência para a formação continuada em Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e intercâmbio de experiências na rede.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A seleção e o registro das Boas Práticas Pedagógicas serão realizados todos os anos em meados do mês de outubro, devendo as experiências ser registradas

em ficha específica disponibilizada pela Diretoria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Após o preenchimento e recolhimento das fichas específicas, serão realizadas exposições das boas práticas registradas, visando ao compartilhamento das experiências entre as unidades escolares e a comunidade educativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da confecção de certificados, organização dos atos de reconhecimento e realização das exposições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 16 de outubro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal
na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....